

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

PROJETO DE LEI Nº 032/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Atendente de Educação Infantil, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente a seguinte categoria funcional: 02 (dois)

- Art. 2.º A contratação de que trata esta lei vigorará pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindida no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.
- Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do contratado serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.
- Art. 4.º As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.
- Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.
 - Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2016.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por objetivo solicitar autorização para este Poder Executivo Municipal realizar contratação temporária de profissional, através de Processo Seletivo Simplificado, para a categoria funcionai de Atendente de Educação Infantil, para atuar na Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer – Escola de Educação Infantil Sementinha do Saber.

A contratação, em caráter excepcional, para o cargo de Atendente de Educação Infantil se dará com vistas a suprir necessidades de manter o atendimento de crianças a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

de 12 meses de idade junto a Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber, sendo que o atendimento as crianças desta faixa etária necessitam de cuidados especiais, tendo visto que a Escola Sementinha do Saber recebeu alunos especiais os quais necessitam de cuidados específicos o que acarretou aumento de demanda de recursos humanos para bem atender e promover o desenvolvimento destas crianças.

A Administração Municipal lançou concurso público no final do ano de 2014 para provimento das vagas abertas e das que viessem existir, no entanto, para o cargo de Atendente de Educação Infantil apenas uma candidata logrou aprovação e tendo sido nomeada não pode tomar posse no referido cargo, visto não possuir a idade mínima exigida.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso para serem efetivados no cargo de Atendente de Educação Infantil, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que perdure a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público.

As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado lançado pelo Executivo Municipal.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

NEURA LORINI MATT Prefeita Municipal